



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – SANDERS DO BRASIL LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANDERS DO BRASIL LTDA**, com sede à Av. Sebastião da Cunha nº 500, loteamento Santa Rita do Sapucaí/MG CEP: 37540-000 Tel.: (35) 3473-7550 inscrita no CNPJ nº 05.756.359/0001-07, representada pelo **Srº. Alexander Coelho**, CPF: 984.579.969-68 email licitacoes@sandersdobrasil.com.br sander@sandersdobrasil.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em **23/09/2020** do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAP (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 868.000,00(oitocentos e sessenta e oito mil reais)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 868.000,00(oitocentos e sessenta e oito mil reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
- **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);
Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);
Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);

ALEXANDER
COELHO:9845
7969668

Assinado de forma digital por ALEXANDER COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:09:00 -03'00'

Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);

Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);

Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);

Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);

Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);

Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);

Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);

Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);

Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);

Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ALEXANDER
COELHO:98457969
668
Assinado de forma digital por
ALEXANDER
COELHO:98457969668
Data: 2020.09.29 11:09:35
+03'00'

- 7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18 DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco / Agência: 1875-9 / Conta: 21300-4.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3 - Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;
- 8.1.4 - Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

8.1.8 - Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

8.1.9 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência **até 31/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

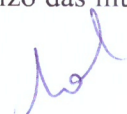
10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.


ALEXANDER Assinado de forma
digital por ALEXANDER
COELHO:98 COELHO:98457969668
457969668 Dados: 2020.09.29
11:10:22 -03'00'

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B – Falir ou dissolver-se.
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

A servidora **Camila Beatriz Souza de Medeiros** CPF 08917762492 e-mail: medeiros.cbs@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

ALEXANDER
COELHO:984579
69668

Assinado de forma digital
por ALEXANDER
COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:10:48
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.

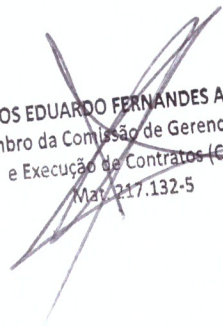

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

ALEXANDER
COELHO:9845796
9668

Assinado de forma digital por
ALEXANDER
COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:11:17
-03'00'

Alexander Coelho
Pela Contratada

Testemunhas


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-3

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 30/09/2020
PÁGINA: 44

ANEXO I AO CONTRATO Nº 133/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA TERMODESINFECTORA	und	4	SANDERS DO BRASIL LTDA	R\$ 217.000,00	R\$ 868.000,00


ALEXANDER
COELHO:98457
969668

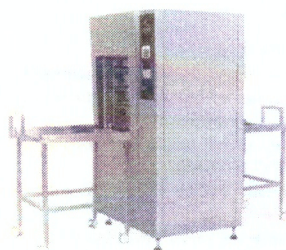
Assinado de forma digital
por ALEXANDER
COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:12:02
-03'00'

ANEXO II AO CONTRATO Nº 133/2020



SANDERS DO BRASIL LTDA – CNPJ 05.756.359/0001-07
Av. Sebastião Reginaldo da Cunha, nº 500, Loteamento
Santa Rita do Sapucaí – MG | CEP: 37540-000
www.sandersdobrasil.com.br |
sanders@sandersdobrasil.com.br
Tel: (35) 3473-7550

Termodesinfectora Sanders WDS 200 SD



Características do modelo WDS 200 SD:

- Equipamento totalmente em aço inox 304, 316 ou 316L;
- Capacidade de 290 litros;
- 02 portas em vidro temperado para visualização e acompanhamento do processo de limpeza;
- Carregamento fácil do equipamento, com porta deslizante;
- Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais e cobrindo toda a área de limpeza;
- Possui 12 programações, sendo 6 pré-programadas e 6 abertas para programação do usuário;
- Volume de água consumido por fase: 18 litros;
- Rack para 8 cestos DIM;
- Visor: Touchscreen Colorido, que permite o acompanhamento do ciclo;
- Impressora para documentação do processo;
- Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento;
- Trava Porta: Elétrico;
- Alimentação: 220Vac ou 380Vac ~ 60 Hz Trifásico;
- Saída USB para coleta de dados;
- Possui 2 entradas de água;
- Entrada de água fria;
- Entrada de água desmineralizada;
- Bombas dosadoras: 2 bombas para controle de injeção de soluções;
- Temperatura da Água: 80 °C a 93 °C;
- Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo, garantindo o processo de secagem por completo;
- Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos;
- Sistema de segurança ante esmagamento;
- Iluminação Interna da câmara;

05.756.359/0001-07
SANDERS DO BRASIL LTDA
AV. SEBASTIÃO REGINALDO DA CUNHA, 500
VIANA - CEP 37540-000
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

FORM-162-00

Página 2/3

ALEXANDER
COELHO:984579
69668

Assinado de forma digital
por ALEXANDER
COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:12:46
-03'00'



SANDERS DO BRASIL LTDA – CNPJ 05.756.359/0001-07

Av. Sebastião Reginaldo da Cunha, nº 500, Loteamento

Santa Rita do Sapucaí – MG | CEP: 37540-000

www.sandersdobrasil.com.br |

sanders@sandersdobrasil.com.br

Tel: (35) 3473-7550

- Atende a norma internacional ISO 15883;
- Atende a norma da ANVISA RDC 15;
- Produzido dentro das normas ISO 9001 e BPF;
- Dimensões externas: WDS 200 SD (LxAxP) 1,02 x 1,80 x 0,79m.

Acessórios inclusos:

- 02 carros externos para rack;
- 01 rack instrumental;
- 01 rack traqueia;
- 04 cestos para utensílios;
- 01 osmose reversa 30L/hora capacidade de filtragem – 50L reservatório;
- 03 cestos em tamanhos diferentes;
- 03 cestos com furos pequenos em tamanhos diferentes.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de Julho de 2020


Alexander Coelho
Diretor Administrativo

05.756.359/0001-07
SANDERS DO BRASIL LTDA
AV. SEBASTIÃO REGINALDO DA CUNHA, 500
VIANA - CEP 37540-000
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

FORM-162-00

Página 3/3

ALEXANDER
COELHO:984579
69668

Assinado de forma digital
por ALEXANDER
COELHO:98457969668
Dados: 2020.09.29 11:13:23
-03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Termo de Dispensa nº 21/2020 - Processo: 00610402.0000/19/2019-72
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.
Objeto: Material permanente - Buffet térmico nas versões quente e frio
Valor de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
Interessado: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI (META COMERCIO F.SERVIÇOS) - CNPJ: 29.903.019/0001-20
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14287 de 02 de Novembro de 2018 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande, e tendo em vista o que consta o processo: 00610402.0000/19/2019-72 reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais) em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição - em sua atual para a realização de licitação.
Natal, 29 de Setembro de 2020.
Jacques Fiuza Campos
Diretor Geral/HUPB

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos - ANTIALÉRGICOS e ANTIDIABÉTICOS - a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 14/10/2020, às 9h e a sessão de disputa será no dia 14/10/2020 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra a disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 837286 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail: sesap-cpl@gmail.com - no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 29 de Setembro de 2020.
Mayra dos Santos P. da Câmara - CPL-SESAP/RN.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2014.
PROCESSO Nº: 006.10338.000089/2019-41 de 01/08/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2019 de 17/10/2019.
INTERESSADO: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E A FIRMA DIAGNÓSTICA NATAL LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: Retificar 1º Termo de Apostilamento publicado no DOE nº 14.620, edição do dia 14/03/2020 que faz alusão a Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária do instrumento contratual acima mencionado, no que diz a mudança da Fonte de Recursos que custeará o período compreendido entre 01/01 a 06/11/2020, sendo a retificação do referido Termo de Apostilamento a partir de 01/06 a 06/11/2020 em recursos distintos conforme alterações abaixo: "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (...)
ONDE SE LÊ: "Fonte 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e "Fonte 100 - Recursos Ordinários"
LEIA-SE: "Fonte 192 - Recursos do Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020".
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: André Luciano de Araújo Prudente Pela Contratante - Adriano Carlos de Lemos Silva - Pela Contratada.
Natal(RN), 29 de setembro de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2020.
PROCESSO: 00610295.000071/2020-27.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 96/20.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 96/20 em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme informação SEI nº 6946973, passando assim a seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.67 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 4.200.000,00. Período: 3 (três) meses.
*Retificação da Informação de Adequação Orçamentária 6235567, motivada pela alteração na Natureza da Despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/19.
PROCESSO: 00610072.000221/2019-83.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 0,0756418% ao valor inicialmente contratado, em decorrência da inclusão do procedimento 03.05.01.0224 - Complementação de Valor de Sessão de Hemodiálise em Paciente com Suspeição ou Confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana), cujo registro do procedimento nº 60 deverá ser realizado no caso de suspeição ou confirmação de COVID-19 e só poderá ser mantido por prazo máximo de 30 dias após a completa recuperação do paciente, entendida como o momento em que o paciente já não manifesta sintomas relacionados à doença. Desse modo, o registro do pro-

cedimento ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o registro do procedimento poderá ser encerrado a qualquer momento, conforme Memorando nº 19/2020 - CER, pasta XLII do processo administrativo nº 00610072.000221/2019-83.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 2.709,29, passando do valor atual geral de R\$ 3.941.317,84 (três milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e dezesseite reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3.944.027,13.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 2.709,29, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificadas: Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir da sua assinatura e eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Natal/RN, 24 de Setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Tadeu Rodrigues Sarmiento, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020.
PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANDERS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I e II.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 868.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 868.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Do Fiscal do Contrato: A servidora Camila Beatriz Souza de Medeiros CPF 08917762492 e-mail: medeiros.cbs@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontrar-se-ão autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Alexander Coelho, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020.
PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I e II.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 88.000,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 88.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Do Fiscal do Contrato: O servidor: Josenildo da Silva Paz CPF: 785.353.794-87 E-mail: josenildopaz@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontrar-se-ão autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Diego Cristóvão Aparício, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

a) O ACRÉSCIMO de 0,0822% ao valor global do contrato, considerando o período de 16/08/2020 a 31/03/2021, decorrente do incremento dos serviços no ANEXO do Hospital Dr. João Machado (localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1000 B, CIAD - Juizado, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59064-16), de acordo com o processo SEI nº 00610423.000014/2020-35, passando a distribuição dos serviços conforme o ANEXO I deste instrumento.

b) considerando a inclusão do ANEXO do HDJM, alterar da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO, de acordo com o processo SEI nº 00610096.001075-2020-79, ficando a distribuição dos fiscais conforme o ANEXO II deste instrumento.

Do Valor: Em decorrência do acréscimo deste instrumento o valor total do contrato passará de R\$ 2.723.201,40 para R\$ 2.725.440,15, gerando um acréscimo de R\$ 2.238,75.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor total estimado de R\$ 2.238,75 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos. Valor: R\$ 1.343,25. Período: 16/08/2020 até 31/12/2020.

Recursos programados para o período de janeiro a março de 2021: R\$ 895,50.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 16/08/2020 a 31/03/2021, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Hermes Dantas, pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2020 - Processo nº 00610379.000328/2020-11
OBJETO: Aquisição de Lençóis para atender as necessidades da rouparia do HRDML
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)
Beneficiários: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 29 de setembro de 2020.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020
Assunto: Contratação Serviço Hospedagem
PROCESSO: 12610002.000486/2020-71
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Recanto da Mata Hotelaria Ltda, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 25.167.106/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a parceria entre os contratados, com intuito viabilizar o programa Turismo Cidadão, firmado no convênio 05/2020 entre a SET e a EMPROTUR, para utilização dos pontos do programa cidadão nota 10 na aquisição de hospedagens junto a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme art. 48, II da Lei 13.303/2016 e do art. 23, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR a contratação em tela adotará o regime de Empreitada por Preço Global tendo em vista que é possível definir previamente neste projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, processo 12610021.001314/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente serão pagos na seguinte forma:

Item Descrição Valor unitário por diária
01 Meios de Hospedagem Categoria 02 R\$ 300,00
3.2. Pagamentos relativos ao consumo material do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade 302501 Desenvolver os segmentos do turismo do Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100-Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 315.000,00 2020

4.2 Destaca-se que o valor acima informado é para todo o programa e não somente em favor do CONTRATADO, sendo os valores devido ao CONTRATADO subtraído do valor total, igualmente será feito com os demais contratados que se habilitaram no chamamento público, tudo conforme termo de referência e edital do chamamento (processo 12610021.001314/2020-61).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

Natal, 21 de setembro de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Vice-Presidente

CNPJ/ME nº 10.202.792/0001-30

CONTRATANTE:

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA- Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA:

RECANTO DA MATA HOTELARIA LTDA

CNPJ/ME nº 25.167.106/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA E VALDERIA

KARLA DE M WANDERLEY